lei e na forma do disposto no artigo 98 e seu parágrafo da Lei Federal 4320/64.

Art. 7º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a eleger como fôro do Contrato de Consolidação de Dívida Fundada a ser celebrado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais — COHAB-MG o da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 8º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de julho de 1972

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., [signature].

Lei nº 2.024, de 31 de julho de 1972.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno do município, situado nesta cidade, medindo 210,00 ms. de frente por 120,30 ms. de fundo, limitando com as ruas Castro Alves, Uberlândi

Alberada e com logradouro não denominado, na conformidade do "croquis" elaborado.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º, se destina a construção de uma Escola Polivalente, em convênio com o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino - PREMEN.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar ao Estado a escritura do terreno de que trata esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de julho de 1972

Rege e publº nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com.

Lei nº 2.025, de 31 de julho de 1972.

Dispõe sobre a retenção, em regime de prioridade, pelo Banco do Brasil S.A, de parcelas do fundo de Participação do Município de Frutal nos Tributos Federais, vinculadas por convênio á execução do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino.